



Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN.
CEP: 59015-300 - Telefones: 4005.0761 / 4005.0762 – site: www.ifrn.edu.br

PROCURADORIA JURÍDICA – IFRN
Termo Aditivo nº. 296/2011
Contrato nº. 104/2010-PROJU
Visto em 19 de outubro de 2011.


WELLINGTON DE MACEDO VIRGÍNIO
Chefe, em exercício, da Procuradoria Jurídica
OAB/RN nº. 2.432

SEXTO TERMO ADITIVO Nº. 296/2011-PROJU/IFRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 104/2010-PROJU/IFRN, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN E A EMPRESA KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA, COM OBJETIVO DE SUBSTITUIR O FISCAL DO REFERIDO CONTRATO.

Por este instrumento particular, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN**, pessoa jurídica de direito público, de caráter autárquico, vinculado ao Ministério da Educação e do Desporto, situado na rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-300, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.877.412/0001-68, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Reitor, **BELCHIOR DE OLIVEIRA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF/MF sob o nº. 088.701.524-72, e, de outro lado, a empresa **KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua do Sul, nº 172, Janduí/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.388.076/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **MAXWELA EMILIANA DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº. 055.244.394-80, e **HELENO EMILIANO DA SILVA NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 066.513.194-18, ambos com endereço profissional semelhante ao da contratada tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 23421.019757.2011-82, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO Nº. 296/2011-PROJU/IFRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 104/2010-PROJU/IFRN**, o que fazem mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo substituir o fiscal do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 104/2010-PROJU/IFRN**, para tanto modificando a **Cláusula Sétima** do referido Contrato, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

7.1 No período compreendido entre **13 de outubro de 2011 e 10 de novembro de 2011**, o encargo da fiscalização do contrato fica sob a responsabilidade do servidor **ARY TORRES DE ARAÚJO NETO, Mat. SIAPE 1836860.**”



